

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E ILUSTRES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PARANÁ**

CARLOS ROBERTO ROTTINI, brasileiro, eleitor no Município de São João/PR, cidadão no pleno exercício de seus direitos políticos, devidamente qualificado, com fundamento no **Art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal**, na **Lei Orgânica do Município de São João (LOM)** e, principalmente, no **Decreto-Lei Federal nº 201/67**, vem apresentar a mais veemente

**DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CUMULADA
COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO**

em face do **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR, JONI ZANELLA FERREIRA**, com base nos fatos e nos robustos fundamentos jurídicos a seguir articulados.

I – Da Legitimidade e da Competência

A legitimidade do Denunciante (municípe) é garantida pelo **Art. 2º, §4º, da LOM**. A competência desta Casa Legislativa para processar e julgar o Prefeito por infrações desta natureza é conferida pelo **Art. 59, inciso II, da LOM** e pelo **Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67**, sendo este o foro legal e constitucional para a apuração da responsabilidade política do Chefe do Executivo.

II – Dos Fatos:

A denúncia decorre das graves ilegalidades verificadas no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025**, cujo objeto foi a contratação direta para a produção do livro “São João Goods”, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O procedimento culminou na contratação sem licitação, sob o argumento de suposta singularidade e exclusividade do objeto, com autorização final expressa do



Prefeito Municipal, que atestou, por despacho formal, a inexigibilidade de licitação e a alegada inviabilidade de competição.

Conforme demonstrado no parecer técnico que acompanha esta denúncia, o procedimento encontra-se eivado de ilegalidades materiais e formais, revelando desvio de finalidade, direcionamento prévio do fornecedor e afronta direta aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Registre-se, desde logo, que a conduta do Prefeito Municipal, ao autorizar e chancelar a inexigibilidade de licitação por meio de despacho formal, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei Orgânica do Município e com os princípios constitucionais da Administração Pública, negligenciou a defesa dos bens e interesses do Município, contribuindo para a realização de contratação manifestamente irregular e lesiva, causando dano ao erário, amoldando-se, em tese, às **hipóteses previstas no art. 59, §5º, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município de São João.**

Tal enquadramento decorre do fato de que o Chefe do Poder Executivo praticou ato administrativo manifestamente ilegal, convalidou procedimento viciado, desconsiderou parecer jurídico contrário e avalizou manifestação emitida por autoridade incompetente, assumindo, de forma consciente, o risco jurídico da contratação.

Em outras palavras, o procedimento, chancelado por despacho final do Prefeito, encontra-se eivado de ilegalidades que apontam para **direcionamento, desvio de finalidade e grave afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública**, conforme se sintetiza:

II.I. Inexistência de Pressuposto Legal: O objeto (criação, ilustração e diagramação de livro) é de natureza comum, amplamente disponível no mercado, o que anula a premissa de singularidade ou exclusividade exigida pelo **Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).**

II.II. Da Desconsideração do Parecer Jurídico Interno

Consta do processo parecer jurídico expresso, no qual se concluiu:



- pela inexistência de exclusividade;
- pela natureza comum do objeto;
- pela possibilidade de licitação, ou, alternativamente, dispensa por valor, se cabível.

Apesar disso, a Administração prosseguiu com a inexigibilidade, sem apresentar motivação idônea para afastar os fundamentos do parecer jurídico, violando o princípio da motivação, o dever de legalidade e o controle jurídico interno.

II.III. Direcionamento Comprovado: O livro foi juntado ao processo já **totalmente elaborado e finalizado** antes da formalização do contrato, e entregue em prazo irrisório (9 dias). Tais fatos demonstram a existência de um ajuste prévio com o fornecedor, simulando a inviabilidade de competição. Esses elementos demonstram que a contratação **não decorreu de criação posterior**, mas de **objeto previamente ajustado**, evidenciando **alinhamento prévio entre a Secretaria demandante e o fornecedor** e caracterizando **direcionamento**, em afronta aos princípios da **impeccabilidade, isonomia, moralidade e legalidade**.

II.IV. Violação ao Controle Interno e à Legalidade: O Prefeito desconsiderou o **Parecer Jurídico Interno** que alertava sobre a ilegalidade da inexigibilidade. Ademais, utilizou como fundamento para sua chancela um parecer/opinião emitido pela Secretária Municipal (autoridade demandante), violando a **segregação de funções** (Art. 7º, XII, NLLC).

II.V. Chancela Expressa e Consciente: O Prefeito, ao assinar o despacho de inexigibilidade, superou as barreiras de controle jurídico e **assumiu o risco jurídico e político** de validar um procedimento manifestamente viciado desde sua origem.

Não se trata de falha exclusiva de setores técnicos.



O Prefeito Municipal chancelou expressamente o procedimento, atestando por despacho a inexigibilidade de licitação, mesmo inexistentes os pressupostos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ao assim proceder, o Chefe do Executivo:

- ratificou conscientemente a inexigibilidade;
- superou parecer jurídico contrário sem motivação idônea;
- assumiu a responsabilidade integral pelo ato administrativo final;
- emprestou validade política e administrativa a procedimento viciado desde a origem.

A conduta do Prefeito Municipal revela atuação ativa, consciente e consistente em favorecer a empresa contratada, devido a:

- autorização expressa da contratação;
- chancela de inexigibilidade ilegal;
- validação de parecer emitido por autoridade incompetente;
- desconsideração imotivada de parecer jurídico;
- negligência na defesa do patrimônio público.

Tais condutas configuram infração político-administrativa grave, nos termos do art. 59, inciso II, e §5º, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município de São João, sujeitando o Chefe do Executivo ao julgamento político pela Câmara Municipal, com possibilidade de cassação do mandato.



II.VI. Da Violação à Segregação de Funções

O que se observa neste ponto não é um mero erro burocrático, mas sim o **desmantelamento consciente do sistema de controle interno**. A conduta da Secretária Municipal, autoridade diretamente interessada e demandante do objeto, ao emitir parecer sobre a legalidade da inexigibilidade, constitui uma **violação grave e elementar ao princípio da segregação de funções**, expressamente cristalizado na **Lei nº 14.133/2021**. A regra é clara: **quem pede não pode fiscalizar a legalidade do próprio pedido**. Sua manifestação é, portanto, **formal e materialmente inválida**, uma peça nula de pleno direito.

Entretanto, a ilegalidade atinge seu ápice e se torna um **ato político de má-fé** quando o **Prefeito Municipal** não só aceita, mas **avaliza e utiliza este parecer nulo como FUNDAMENTO DE SUA DECISÃO FINAL**. Ao fazer isso, o Prefeito **convalida** o vício insanável de uma autoridade incompetente, emprestando validade política a uma fraude administrativa. Essa atitude não apenas desrespeita a Lei de Licitações; ela demonstra o **DOLO de prosseguir com a contratação a qualquer custo**, superando o controle interno com um artifício manifestamente ilegal, o que configura a mais clara **quebra do decoro e da probidade administrativa**.

III – Da Vasta Fundamentação Jurídica para a Perda do Mandato

As condutas descritas configuram infrações político-administrativas, ensejadoras da perda do mandato, conforme o ordenamento jurídico pátrio:

III.I. O Enquadramento no Decreto-Lei nº 201/67

O Prefeito praticou atos sujeitos ao julgamento político-administrativo desta Câmara (Art. 4º, DL 201/67):

- **Art. 4º, inciso II: "Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência..."** O ato de autorizar a inexigibilidade sem os



pressupostos do Art. 74 da NLLC é uma violação frontal à lei de regência.

- **Art. 4º, inciso V:** "Empregar subvenções, auxílios, ou quaisquer recursos públicos **em desacordo com os fins a que se destinam.**" O emprego dos recursos mediante contratação direcionada e ilegal desvia a finalidade pública, que é garantir a melhor proposta através da competição.
- **Art. 4º, inciso X:** "**Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.**" A quebra da fidúcia (confiança) ao chancelar um processo simulado, ignorando alertas jurídicos e validando ilegalidades, revela falta de probidade e lealdade às instituições, incompatibilizando o Prefeito com a função.

III.II. A Prova do Dolo e o Princípio da Moralidade

A jurisprudência exige a demonstração do **dolo** para a responsabilização por improbidade e a quebra do decoro político. O Prefeito, ao desconsiderar um parecer jurídico formal e ao ignorar as evidências de direcionamento (o livro já pronto), agiu com a **intenção clara e livremente assumida** de consumir a contratação irregular.

O **Art. 37 da Constituição Federal** impõe o dever de **Moralidade Administrativa**. No caso em tela, o direcionamento e a simulação processual são a negação máxima da Moralidade, da Impessoalidade e da Isonomia, ferindo o princípio da **indisponibilidade do interesse público**. A conduta do Prefeito Joni Zanella Ferreira representa uma gravíssima **quebra da confiança** (*Trustee*) depositada pelo eleitorado, sendo o remédio da cassação a única via para restaurar a ordem jurídica e o decoro na gestão municipal.

III.III. A Violação à Lei Orgânica Municipal

As ações se enquadram diretamente na LOM, sujeitando o Prefeito à cassação:

- **Art. 59, §5º, inciso VI:** **Negligência na defesa dos bens e interesses do Município.** A assinatura no despacho final da inexigibilidade, ciente dos vícios, representa uma falha consciente e lesiva ao erário.



- **Art. 59, §5º, inciso VII: Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.**

IV – DO PEDIDO FINAL E DA EXIGÊNCIA DA CASSAÇÃO

Diante do exposto, e em face da inequívoca comprovação das infrações político-administrativas e das violações à **Legalidade, Impessoalidade e Moralidade**, requer-se:

1. **O Recebimento e a Admissibilidade** da presente Denúncia, por sua completa adequação formal e material.
2. **A Imediata Instauração da Comissão Processante**, nos termos do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67.
3. O regular prosseguimento do processo político-administrativo, com a instrução probatória dos anexos.
4. Ao final, o **JULGAMENTO PROCEDENTE** desta Denúncia, com a consequente **CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO** do Prefeito Municipal, Sr. JONI ZANELLA FERREIRA, mediante o quórum de **2/3 (dois terços)** dos membros desta Casa, e a comunicação à Justiça Eleitoral para as sanções de inelegibilidade cabíveis.

Nestes termos, Pede e espera deferimento e justiça.

São João – PR, 30 de janeiro de 2026.


CARLOS ALBERTO ROTTINI
Denunciante



Carlos Alberto Rottini

Nº 0580 0999 0604

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento CPF
04/06/1975 **837.185.249-53**

Zona Seção ⓘ
151 **0223**

Município/UF

São João/PR

Filiação

Maria Olívia Azevedo Rottini

Ivanildo Andre Rottini



 e-Título

 Onde votar

 Notificações

 Mais opções

SÃO JOÃO GOODS[®]

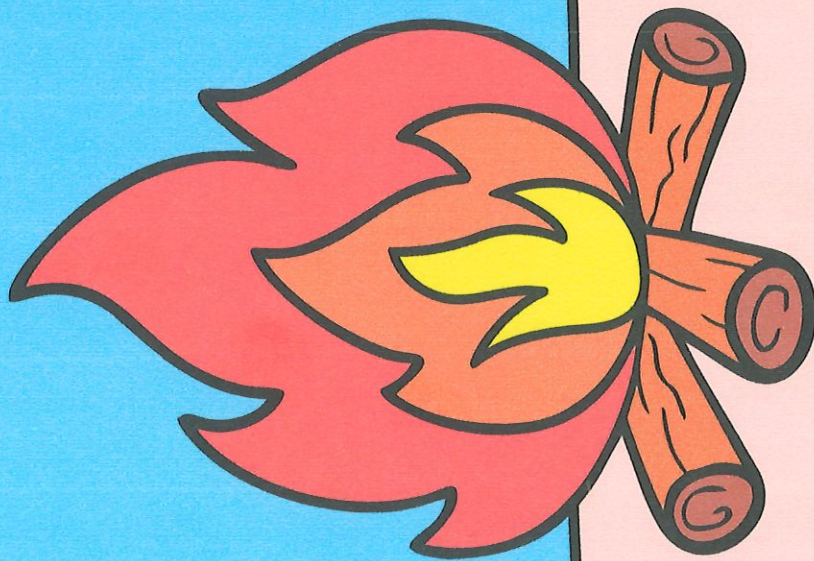
Prepare as canetinhas e viva uma experiência encantadora com o São João Goods!

Este livro de colorir reúne páginas cheias de carinho, trazendo um pedacinho do nosso município em cada ilustração, um convite para reconhecer, valorizar e celebrar o lugar onde vivemos.

Mais do que uma atividade divertida, é uma oportunidade de desconectar da rotina, despertar a criatividade e aproveitar momentos leves ao lado de quem a gente ama. Crianças e adultos podem colorir juntos e transformar cada página em lembranças especiais.

Como presente de fim de ano, este livro carrega o espírito de gratidão, união e esperança que marcam essa época tão especial.

Colorir nunca foi tão gostoso, inspirador e cheio da nossa identidade!



bertazzo



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOÃO



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Proc. Administrativo 11- 531/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: Márcio O. - GP-PM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 11:26:52

Setores envolvidos:

GP, GP-PM, SAF-DC, SAF-DCONT, SAF-LIC, SAS

AQUISIÇÃO DO LIVRO SÃO JOÃO GOODS

Não há que mudar o parecer jurídico em tela, mesmo com a documentação tardia juntada. Poderá a Sra. Secretária, se entender, determinar o prosseguimento do feito.

—
Marcio Leandro de Oliveira
Procurador

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/EC2C-348C-6CCC-0E58> e informe o código EC2C-348C-6CCC-0E58





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC2C-348C-6CCC-0E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO LEANDRO DE OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-66) em 26/11/2025 11:27:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/EC2C-348C-6CCC-0E58>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55FE-1FC2-80B3-A10D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRIELI BORSATI (CPF 084.XXX.XXX-05) em 28/11/2025 14:14:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/55FE-1FC2-80B3-A10D>



Proc. Administrativo 13- 531/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: Joni F. - GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/11/2025 às 09:47:55

Setores envolvidos:

GP, GP-PM, SAF-DC, SAF-DCONT, SAF-LIC, SAS

AQUISIÇÃO DO LIVRO SÃO JOÃO GOODS

Prezados(as)

Autorizo o prosseguimento do presente processo sob a forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I e II da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade decorrente de direito autoral, conforme justificativa da Secretária de Assistência Social Andrieli Borsati no **Despacho 12- 531/2025**.

—

Joni Zanella Ferreira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JONI ZANELLA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopao.1doc.com.br/verificacao/CED2-A716-B562-977A> e informe o código CED2-A716-B562-977A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CED2-A716-B562-977A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONI ZANELLA FERREIRA (CPF 093.XXX.XXX-90) em 29/11/2025 09:48:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/CED2-A716-B562-977A>

Proc. Administrativo 14- 531/2025

De: Luana D. - SAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 07:38:16

Segue documentação da empresa.

—
Luana Paula Eger Dias
Tecnico Administrativo

Anexos:

CCMEI_47457165000150.pdf

Certidao_47457165000150.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos___03826158540_Parana.pdf

certidao_trabalhista.pdf

certida_o_municipal.pdf

certificado_de_regularidade_do_FGTS.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

DASNSIMEI_Recibo_47457165000150_2022.pdf

DASNSIMEI_Recibo_47457165000150_2023.pdf

DASNSIMEI_Recibo_47457165000150_2024.pdf

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
IOMAR BERTAZO

CPF
007.884.029-51

CNPJ
47.457.165/0001-50

Data de Abertura
08/08/2022

Nome Empresarial
47.457.165 IOMAR BERTAZO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
08/08/2022

Endereço Comercial

CEP
85507-290

Logradouro
RUA ANDRE DE BARROS

Número
21

Complemento
CASA

Bairro
SANTO ANTONIO

Município
PATO BRANCO

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/08/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias
Editor(a) de livros, independente
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente
Editor(a) de revistas, independente
Artesão(ã) em gesso independente
Artesão(ã) em mármore, granito, ardósia e outras pedras independente

Atividades Secundárias (CNAE)
5811-5/00 - Edição de livros
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
5813-1/00 - Edição de revistas
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.457.165 IOMAR BERTAZO
CNPJ: 47.457.165/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:14 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **0ADC.9FC2.7D45.0813**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038261585-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.457.165/0001-50**

Nome: **47.457.165 IOMAR BERTAZO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.457.165 IOMAR BERTAZO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.457.165/0001-50

Certidão nº: 66429607/2025

Expedição: 04/11/2025, às 16:49:52

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 47.457.165 IOMAR BERTAZO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.457.165/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA

NOME.....: 47.457.165 IOMAR BERTAZO

CNPJ/CPF...: 47.457.165/0001-50

ENDEREÇO...: ANDRE DE BARROS

MUNICIPIO...: Pato Branco

UF: PR

, 21 - SANTO ANTONIO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM débitos vencidos em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

OBS.: O detalhamento dos débitos está disponível na área restrita do Portal do Cidadão.

Emitida em 26/11/2025.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 110067/2025

Código de autenticidade da certidão: 515662827515662

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 47457165/0001-50
Razão Social : 47457165 IOMAR BERTAZO
Endereço : R ANDRE DE BARROS 21 CASA / SANTO ANTONIO / PATO BRANCO / PR / 85507-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2025 a 24/12/2025
Certificação Número: 2025112510556492650709

Informação obtida em 25/11/2025, às 10:55:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.457.165/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2022	
NOME EMPRESARIAL 47.457.165 IOMAR BERTAZO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 58.11-5-00 - Edição de livros 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 58.13-1-00 - Edição de revistas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ANDRE DE BARROS		NÚMERO 21		COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.507-290	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZINHOMULTIARTES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9104-6227			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2025 às 16:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Recibo de Entrega da Declaração Original

 Período abrangido pela Declaração: **01/08/2022 a 31/12/2022**
1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial IOMAR BERTAZO 00788402951	CNPJ 47.457.165/0001-50
Data da Abertura 08/08/2022	Data de Opção pelo SIMEI 08/08/2022

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
08/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
09/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
10/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
11/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
12/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 33.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 33.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/05/2023 23:32:32
Número do Recibo 02072315004440590
Autenticação 47195.45225.71197.65160

Recibo de Entrega da Declaração Original

 Período abrangido pela Declaração: **01/01/2023 a 31/12/2023**
1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
IOMAR BERTAZO 00788402951	47.457.165/0001-50
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
08/08/2022	08/08/2022

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	-
02/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	-
03/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	-
04/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	-
05/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
06/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
07/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
08/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
09/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
10/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
11/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
12/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 74.452,16
Receita Bruta Total	R\$ 74.452,16
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
31/05/2024 16:45:51
Número do Recibo

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
47.457.165 IOMAR BERTAZO	47.457.165/0001-50
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
08/08/2022	08/08/2022

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
02/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
03/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
04/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
05/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
06/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
07/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
08/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
09/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
10/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
11/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
12/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 81.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 81.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
29/05/2025 15:44:55
Número do Recibo

02072514902180185

Autenticação

47306.45455.71183.65411

Proc. Administrativo 15- 531/2025

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: SAF-LIC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 09:04:15

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Proc. Administrativo 16- 531/2025

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: SAF-LIC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 09:04:55

Edital de Inexigibilidade 45-2025.

—
Anderson C. Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_45_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joni Zanella Ferreira	02/12/2025 15:53:16	1Doc	JONI ZANELLA FERREIRA CPF 093.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBB4-5AD8-3339-5B5F**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 531/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João/PR

CONTRATADA: Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50

OBJETO: Contratação de produção autoral e exclusiva do Livro “São João Goods”, incluindo criação editorial, ilustrações, design, pré-impressão e impressão de 2.500 exemplares, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade de Licitação — inviabilidade de competição (art. 74, I e II)

DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica

DIVULGAÇÃO: Publicação nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em meio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2025

(Processo Administrativo nº 531/2025)

O Município de São João/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e sob a condução do **Agente de Contratação**, torna público que realizará **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, em razão da **inviabilidade de competição** devidamente comprovada, considerando a natureza artística singular e a consagração pública da atração contratada.

INFORMAÇÕES GERAIS

- **Critério de Julgamento:** (x) Não se aplica — Inexigibilidade
- **Regime de Execução:** () Empreitada por Preço Unitário (x) **Empreitada por Preço Global**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de **produção autoral e exclusiva do Livro “São João Goods”**, compreendendo:

- Criação editorial e textual;
- Ilustrações originais;
- Direção de arte e design editorial;
- Diagramação e pré-impressão;
- Impressão gráfica de **2.500 exemplares**;
- Entrega do material devidamente finalizado e pronto para distribuição;
- Cessão dos direitos patrimoniais de autor ao Município.

Os exemplares destinam-se às ações e atividades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente no âmbito das campanhas e programações institucionais.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO, FORMAÇÃO DE PREÇO E COMPROVAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal e Justificativa da Inexigibilidade

A contratação enquadra-se no **art. 74, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **produção intelectual singular**, envolvendo criação artística e editorial exclusiva, vinculada ao estilo, técnica e identidade visual do autor/estúdio contratado, impossibilitando competição sem comprometimento do resultado pretendido.

Constam nos autos:

- Proposta comercial detalhada;
- Documentos de autoria e criação exclusiva;
- Mídia-kit e portfolio artístico;
- Comprovações da originalidade e titularidade dos direitos autorais associados ao projeto.

2.2 Formação do Preço

O valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** foi definido com base em:

- Proposta comercial formal apresentada;
- Análise técnica paramétrica (horas x complexidade x entregáveis);
- Comparativo com projetos editoriais autorais de natureza semelhante;
- Avaliação de vantajosidade administrativa e adequação orçamentária.

2.3 Prestação dos Serviços

A execução compreenderá:

- Desenvolvimento completo do projeto editorial;
- Criação original de conteúdo e artes;
- Diagramação profissional;
- Finalização e preparação técnica para impressão (pré-impressão);
- Impressão gráfica de 2.500 exemplares conforme especificações do ETP;
- Entrega física dos exemplares no local designado;
- Entrega dos arquivos-fonte e cessão dos direitos patrimoniais.

A fiscalização será realizada por servidores designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





2.4 Qualificação da Contratada

A empresa/autor apresentou:

- Documentos de regularidade jurídica e fiscal;
- Portfolio e material comprobatório de experiência e notória especialização;
- Declarações legais (Lei 14.133/2021);
- Documentos que comprovam a autoria e exclusividade da obra "São João Goods".

2.5 Impedimentos para Contratação

Fica vedada a contratação de entidade que:

- a) Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não comprove regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista ou de integridade;
- c) Possua vínculo técnico, comercial, contratual ou pessoal com agentes públicos envolvidos na contratação;
- d) Tenha sido declarada inidônea ou punida por ilícitos, salvo reabilitação legal.

2.6 Apresentação da Documentação

Foram apresentados:

- Proposta comercial;
- Declarações legais;
- Arquivo técnico e mídia-Kit;
- Certidões fiscais e trabalhistas;
- Comprovação de autoria e exclusividade;
- Estudo Técnico Preliminar e demais peças instruídas no processo.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Composição de Preço

O preço da contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pelo autor/estúdio responsável pela produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods", considerando:

- A **criação editorial completa**, incluindo pesquisa, redação, revisão e elaboração textual;
- A **produção artística e gráfica**, envolvendo ilustrações originais, direção de arte, design editorial, diagramação e pré-impressão;
- A **impressão gráfica de 2.500 exemplares**, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, incluindo tipo de papel, acabamento e apresentação final;
- A inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do projeto (mão de obra especializada, softwares, direitos autorais, insumos gráficos e logística de entrega);
- A análise comparativa com projetos editoriais e autorais similares, descritos no ETP, servindo como balizadores de **ordem de grandeza**;
- A inviabilidade de competição, uma vez que a obra possui **criação intelectual singular**, vinculada ao estilo próprio do autor, o que impossibilita substituição sem prejuízo da identidade visual e editorial do projeto;
- A avaliação de vantajosidade administrativa, considerando a originalidade da obra, a cessão dos direitos patrimoniais ao Município e a relevância institucional da peça editorial produzida;
- O atendimento à Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à **motivação da inexigibilidade**.

O valor global definido para a contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

3.2. Elementos Mínimos da Proposta

A proposta apresentada pela contratada deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Descrição completa do objeto, referente à **produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods"**, incluindo criação editorial, ilustrações, design, diagramação, pré-impressão e impressão de 2.500 exemplares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- Valor total da contratação, discriminando os custos de criação intelectual, desenvolvimento gráfico, finalização e impressão;
- Forma e prazo de pagamento, conforme previsto em contrato, mediante emissão de nota fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Declaração de observância integral às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- Validade da proposta por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

3.3. Declarações Obrigatórias

Deverão acompanhar a proposta as seguintes declarações, firmadas pelo responsável legal:

- Declaração de originalidade e autoria exclusiva da obra a ser produzida;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação e com a legislação vigente;
- Declaração de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de cessão dos direitos patrimoniais de autor em favor do Município de São João/PR;
- Declaração de veracidade das informações prestadas no âmbito do processo administrativo.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Análise da Proposta

A proposta apresentada será analisada quanto:

- À compatibilidade dos valores com o escopo descrito no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- À coerência e razoabilidade do valor global em comparação com projetos editoriais autorais semelhantes, considerando a natureza intelectual e o caráter exclusivo da criação;
- Ao atendimento integral dos requisitos técnicos e operacionais, incluindo criação editorial, ilustração, design, pré-impressão e entrega dos 2.500 exemplares;
- À regularidade da documentação apresentada, contemplando comprovação de autoria, cessão de direitos, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Compatibilidade com o Orçamento

Será verificada a compatibilidade do valor global de **R\$ 55.000,00**, referente à produção autoral, criação editorial e impressão do Livro "São João Goods", com a dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando adequação à previsão orçamentária e ao planejamento financeiro municipal.

4.3. Validade da Proposta

A proposta deverá possuir **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação formal, conforme estabelecido nas condições do processo de contratação direta.

4.4. Requisitos para Aceitação

A proposta poderá ser recusada se:

- a) apresentar preço excessivo ou incompatível com os parâmetros de razoabilidade definidos pela Administração;
- b) estiver incompleta ou desacompanhada de documentos obrigatórios;
- c) não atender aos requisitos técnicos essenciais e especificações constantes no Termo de Referência e no ETP;
- d) conter informações inverídicas, inconsistentes ou sem comprovação documental.

4.5. Correção de Inconsistências

Identificadas inconsistências formais ou omissões sanáveis, a Administração poderá conceder prazo para correção ou complementação documental, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

14.133/2021, desde que não comprometa a transparência, a isonomia e a regularidade do procedimento.

4.6. Procedimentos Finais

Confirmada a conformidade técnica, documental e orçamentária da proposta, será emitido o **Termo de Inexigibilidade de Licitação**, com posterior **autorização da autoridade competente e formalização contratual**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Documentação para Habilitação

A empresa ou entidade indicada para a contratação por inexigibilidade de licitação deverá apresentar a documentação prevista no **ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação**, no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado da solicitação formal pela Administração.

A documentação poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail institucional) ou protocolada presencialmente junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal.

Além disso, a empresa deverá estar **devidamente cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos níveis exigidos para a presente contratação, conforme disposto nos arts. 69 a 72 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

5.2. Verificação de Impedimentos

Antes da análise da documentação, será realizada consulta quanto à existência de **restrições, penalidades ou sanções** em nome da empresa contratada e de seus sócios majoritários, nos seguintes cadastros oficiais:

- **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:**
<https://www.gov.br/compras>
- **CEIS/CNEP (CGU) – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Punidas:**
<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancionados>
- **Tribunal de Contas da União (TCU):** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- **Cadastro de Impedidos do TCE-PR:**
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

Caso sejam identificadas restrições impeditivas, será assegurado o exercício do **contraditório e da ampla defesa**. Confirmada a irregularidade, a empresa será **considerada inabilitada** para a contratação.

5.3. Documentos Complementares

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, **documentos complementares** para fins de comprovação de habilitação, com prazo de resposta fixado conforme a urgência do procedimento, podendo variar entre **06 (seis) horas a 02 (dois) dias úteis**, a critério do setor responsável.

Apresentações em meio digital serão aceitas, salvo necessidade de conferência de autenticidade por meio de apresentação física.

5.4. Documentação para Matriz e Filial

- Quando a empresa fornecedora for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Quando a fornecedora for a **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos seguintes casos:
 - Atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz;
 - Documentos fiscais ou administrativos cuja emissão seja exclusiva da matriz.
- Será admitido o uso do **CNPJ da matriz ou da filial**, desde que demonstrada a centralização das obrigações contábeis, fiscais e previdenciárias.

Assinado por 1 pessoa: JONI ZANELLA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/EBB4-5AD8-3339-5B5F> e informe o código EBB4-5AD8-3339-5B5F





5.5. Consequência da Inabilitação

Será considerada **inabilitada** a empresa que:

- Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no prazo estabelecido;
- Apresentar documentos em **desacordo com as exigências** previstas neste instrumento;
- Estiver com o cadastro no **SICAF irregular ou incompleto**, em desacordo com os níveis exigidos.

6. ENCERRAMENTO E FORMALIZAÇÃO

6.1. Encaminhamento

Concluídas as etapas de análise da proposta, verificação da habilitação e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, o processo será encaminhado à autoridade competente para emissão da autorização e homologação da contratação direta, com fundamento no **art. 74, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, diante da natureza **autoral, intelectual e exclusiva** da obra contratada.

6.2. Contratação Direta

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, **não há adjudicação por item, grupo ou lote**. A totalidade do objeto será atribuída ao autor/estúdio **detentor da criação original e exclusiva do Livro "São João Goods"**, que apresentou proposta comercial compatível, atendeu integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos no processo e demonstrou autoria e originalidade da obra, conforme análise do Agente de Contratação e demais pareceres constantes dos autos.

6.3. Entidade Contratada

Após análise da proposta e da documentação apresentada, e tendo sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e cadastral, declara-se **habilitado e apto para contratação direta**, o seguinte contratado:

- **Razão Social / Autor:** Iomar Bertazo
- **CNPJ:** 47.457.165/0001-50
- **Objeto Contratado:** Produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods", incluindo criação editorial, ilustrações, design, pré-impressão e impressão de 2.500 exemplares.
- **Valor Total Contratado:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
- **Endereço:** Rua André de Barros, nº 21, Bairro Santo Antônio, Pato Branco/PR, Cep: 85.507-290
- **E-mail:** mazinhomultiartes@gmail.com
- **Telefone:** (46) 99104-6227
- **Representante Legal:** Iomar Bertazo – Autor e responsável técnico pela obra

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Formalização da Contratação

7.1.1. Após a **homologação da contratação direta**, com fundamento na **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a formalização será realizada por meio de **Termo de Contrato** ou **instrumento equivalente**, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 95 da referida Lei. Poderão ser utilizados, conforme o caso:

- **Nota de Empenho;**
- **Carta Contrato;**
- **Autorização de Fornecimento.**
- **Ordem de Serviço ou Ordem de Execução, quando aplicável.**

7.2. Prazos para Assinatura

7.2.1. A contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação formal, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. A Administração poderá, a seu critério, disponibilizar o contrato para assinatura por meio de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- a) Correspondência postal com **aviso de recebimento (AR)**;
- b) Disponibilização em **sistema eletrônico** para assinatura digital;
- c) Outro meio eletrônico seguro.

7.2.3. O prazo para devolução do contrato assinado será de **02 (dois) dias**, contados do recebimento ou disponibilização do acesso ao sistema.

7.2.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado**, por igual período, mediante **solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração**.

7.3. Efeitos do Aceite da Nota de Empenho

7.3.1. O aceite da **Nota de Empenho** ou de instrumento equivalente pela contratada implica:

- a) Reconhecimento de que substitui o contrato formal, conforme legislação aplicável;
- b) Vinculação à proposta apresentada e às condições estabelecidas no processo de contratação direta;
- c) Submissão às regras de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Reconhecimento dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Vigência da Contratação

7.4.1. prazo de vigência será aquele definido no **Termo de Referência, Cronograma de Execução** ou no **instrumento contratual equivalente**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.5. Manutenção das Condições de Habilitação

7.5.1. No ato da assinatura do contrato ou de seu instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar a **manutenção de todas as condições de habilitação**, as quais deverão ser mantidas **durante toda a vigência contratual**.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações Administrativas

8.1.1. A contratada poderá incorrer em infrações administrativas se praticar qualquer conduta prevista no art. 155 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Descumprimento que cause prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;
- c) Não apresentação da documentação exigida para a contratação ou durante sua vigência;
- d) Retardamento injustificado na execução dos serviços;
- e) Apresentação de declaração falsa ou documentos inverídicos;
- f) Fraude ou ato ilícito para frustrar o processo de contratação ou sua execução;
- g) Conluio entre fornecedores ou falsa declaração de condições para obtenção de vantagens;
- h) Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

8.2. Sanções Aplicáveis

8.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, sem prejuízo direto à execução contratual;
- b) **Multa** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) item(s) afetado(s);
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção, por prazo de até **03 (três) anos**, nos casos de:
 - Inexecução contratual parcial ou total;
 - Não assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo legal;
 - Retardamento injustificado;
 - Descumprimento de cláusulas contratuais.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com qualquer ente da federação, por prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, quando constatadas:
 - Fraude na contratação ou na execução;
 - Comportamento inidôneo ou tentativa de burla ao processo;



- Atos ilícitos com o objetivo de frustrar a contratação direta.

8.3. Aplicação das Penalidades

8.3.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da **reparação integral dos danos causados** à Administração.

8.3.2. As sanções poderão ser **cumuladas**, inclusive com aplicação de multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Antes da aplicação de multa ou penalidade, será garantido à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, contados da notificação.

8.3.4. Se o valor da multa ou indenização ultrapassar o montante de pagamentos devidos à contratada, a diferença poderá ser:

- Compensada com a **garantia contratual**, se houver;
- **Cobrada judicialmente**, após esgotadas as tentativas administrativas.

8.3.5. A contratada poderá, antes do ajuizamento da cobrança, **efetuar o recolhimento voluntário** dos valores devidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

8.4. Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

8.4.1. As sanções de **impedimento de licitar e declaração de inidoneidade** serão aplicadas por meio de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.2. Na dosimetria das penalidades, a Administração considerará:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) Os danos efetivos à Administração;
- d) A existência e efetividade de **programa de integridade corporativa (compliance)**.

8.4.3. Infrações que também configurem atos lesivos à Administração nos termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** poderão ser apuradas conjuntamente, conforme os respectivos procedimentos legais.

8.4.4. A **personalidade jurídica da contratada** poderá ser desconsiderada, para fins de responsabilização de seus administradores ou empresas coligadas, quando utilizada de forma fraudulenta ou com desvio de finalidade.

8.4.5. As sanções aplicadas deverão ser registradas no:

- **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- **CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas,

no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a decisão final.

8.4.6. As penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser **revertidas ou reabilitadas**, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada.

9. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

9.1. Obrigações Tributárias do Município

9.1.1. O Município efetuará todas as **retenções tributárias legalmente exigidas**, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.1.2. O **Imposto de Renda** será retido na fonte sobre os rendimentos pagos, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, que regulamenta o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

9.1.3. As alíquotas aplicáveis serão aquelas previstas na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, com base no art. 64 da **Lei Federal nº 9.430/1996**.

9.1.4. Os documentos fiscais apresentados pela contratada deverão conter destaque das **retenções na fonte**, inclusive nas hipóteses de inexigibilidade, observando as orientações da Receita Federal.

9.1.5. As retenções ocorrerão no momento do pagamento dos valores contratados, após **atestação e liquidação da despesa**, com recolhimento conforme determinação legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Compromisso Anticorrupção

10.1.1. As partes contratantes se comprometem a cumprir rigorosamente as normas brasileiras de integridade e combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando a:

- **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);**
- **Lei Anticorrupção Empresarial (Lei nº 12.846/2013)** e seus regulamentos.

10.1.2. É expressamente vedado a qualquer das partes:

- Oferecer, prometer, conceder, aceitar ou solicitar vantagem indevida, de qualquer natureza;
- Manipular, omitir ou fraudar dados, documentos ou informações;
- Praticar atos que comprometam a legalidade, a isonomia ou a moralidade do processo ou da execução contratual.

10.1.3. A contratada deverá adotar medidas para assegurar que seus representantes, prepostos, colaboradores e terceiros envolvidos no objeto contratado ajam em conformidade com as normas de integridade e prevenção à corrupção.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicação e Responsabilidade da Contratada

11.1.1. Todas as comunicações e notificações da Administração serão realizadas por meio de e-mail institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio seguro.

11.1.2. É de responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações e **cumprir os prazos estabelecidos**, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

11.1.3. Caso necessário o cumprimento de ato administrativo cujo prazo não esteja fixado neste instrumento, será indicado o prazo específico pela Administração na notificação correspondente.

11.2. Prazos e Horários Oficiais

11.2.1. Em caso de ausência de expediente oficial no Município na data prevista para algum ato, este será automaticamente transferido para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário.

11.2.2. Os horários mencionados seguirão o **horário oficial de Brasília-DF**, inclusive para prazos legais e envio de documentos por meio eletrônico.

11.3. Princípios da Contratação

11.3.1. Os princípios da legalidade, eficiência, transparência, publicidade, economicidade, moralidade e interesse público regerão todo o procedimento, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. A Administração poderá **sanar falhas formais ou omissões** que não comprometam a validade do ato ou prejudiquem terceiros, mediante despacho fundamentado.

11.4. Acesso a Documentos e Controle Externo

11.4.1. A contratada deverá garantir o **livre acesso** à Administração e aos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis, fiscais e operacionais relacionados ao objeto contratado, sempre que solicitado.

11.5. Publicidade e Transparência

11.5.1. Todos os atos relacionados à contratação direta por inexigibilidade, incluindo justificativa, ratificação, termo de contrato e eventual termo de encerramento, serão **publicados no Portal da Transparência do Município**, em atendimento ao princípio da publicidade.

11.7.1. A contratada deve **garantir livre acesso** do Município e dos **órgãos de controle interno e externo a documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado**, sempre que solicitado.

Município de São João/PR, 02 de dezembro de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Disposições Gerais

1.1. A contratada deverá apresentar a documentação abaixo, conforme sua natureza jurídica e o ramo de atuação, com vistas à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Habilitação Jurídica

2.1. Pessoa Física

a) Documento oficial de identidade com foto.

2.2. Empresário Individual

a) Registro no Cadastro de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sede.

2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com validação no site gov.br.

2.4. Sociedades Empresárias e Outras Formas Jurídicas a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com todas as alterações ou versão consolidada;

b) Documento que comprove os poderes dos administradores.

2.5. Empresas Estrangeiras com sede no Brasil

a) Portaria de autorização de funcionamento publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial.

2.6. Sociedades Cooperativas

a) Estatuto Social, ata de constituição e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

3.1. Pessoa Física

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2. Pessoa Jurídica

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal e PGFN (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Declaração de isenção fiscal, se aplicável.

3.3. Cadastro de Contribuintes

a) Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso;

b) MEIs são dispensados dessa exigência, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Declarações Obrigatórias

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Habilitação Econômico-Financeira

4.1. Prova de Solvência

a) Pessoa física e sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil;

b) Pessoa jurídica: certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.2. Demonstrações Contábeis

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultados dos dois últimos exercícios sociais, assinados por contador habilitado e responsável legal da empresa;

b) Empresas com menos de dois anos: apresentar balanço do último exercício;

c) Empresas criadas no exercício vigente: apresentar balanço de abertura.

4.3. Indicadores Econômicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- a) Apresentação de índices financeiros que comprovem a capacidade econômica, se exigido;
- b) Capital social ou patrimônio líquido compatível com o valor da contratação, se exigido no Termo de Referência;
- c) Declaração de contador registrado no CRC atestando a saúde financeira da empresa, se aplicável.

5. Habilitação Técnica

5.1. Comprovação de Capacidade Técnica

- a) Documentos que comprovem experiência na execução de objeto similar, conforme exigido no Termo de Referência, emitidos por entidades públicas ou privadas.

5.2. Declarações Técnicas

- a) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que conhece o local e as condições da execução do objeto contratado;
- b) Alternativamente, declaração do representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo XX, afirmando ciência plena das condições contratuais.

6. Exigências Específicas para Cooperativas

6.1. Documentos Obrigatórios

- a) Relação dos cooperados que executarão o contrato, com documentação de inscrição e domicílio;
- b) Declaração de Regularidade do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado;
- c) Comprovação da integralização das quotas-partes correspondentes à execução;
- d) Ata de assembleia que autorize a cooperativa a firmar contrato com o Município.

6.2. Documentos Complementares

- a) Última auditoria contábil-financeira realizada, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração da inexistência de exigência pelo órgão fiscalizador;
- b) Estatuto social e suas alterações;
- c) Regimento interno dos fundos constituídos;
- d) Editais e atas das últimas assembleias realizadas;
- e) Registros de presença dos cooperados autorizando a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação por Inexigibilidade – Produção Autoral e Exclusiva (Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Unidade Demandante: Prefeitura Municipal de São João/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável Técnico pelo ETP: Luana Paula Eger Dias

Fiscal/gestor(a) proposto(a): Andrieli Borsati

1. Descrição da necessidade (interesse público)

A Administração necessita **obra/coleção autoral e exclusiva** para padronizar e fortalecer a comunicação institucional, com foco nas linhas “**São João Goods**” (marcas/peças proprietárias), a serem utilizadas na campanha oficial de Natal.

Benefícios esperados: (i) unicidade estética; (ii) segurança jurídica de uso (direitos patrimoniais cedidos ao Município); (iii) maior efetividade das ações de comunicação.

Consequências da não contratação: despadronização visual; riscos de uso de conteúdos sem cadeia de direitos; perda de prazos do calendário institucional.

2. Alinhamento ao planejamento (PCA/Plano de Ações)

- Vincula-se ao programa/ação de Natal Solidário para Crianças.
- Não consta do **Plano de Contratações Anual – PCA/2025**.

3. Requisitos da contratação (técnicos e funcionais)

Contratação de **produção autoral e exclusiva** do Livro “**São João Goods**”, com base na **Proposta Comercial** de Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50 (20/10/2025), incluindo: conceituação editorial; pesquisa e redação; edição e revisão; direção de arte e design editorial; ilustração/curadoria e tratamento fotográfico; diagramação e pré-impressão; **cessão/licença dos direitos patrimoniais** ao Município para publicação, reprodução, distribuição e divulgação em quaisquer meios (impresso e digital), preservados os direitos autorais do autor.

Escopo mínimo e entregáveis:

- Projeto editorial (linha editorial, sumário, arquitetura de conteúdo);
- Conteúdo (pesquisa/entrevistas, relatório fotográfico);
- Design editorial (conceito visual, grid, tipografia, diagramação);
- Iconografia (curadoria/produção, ilustração, tratamento fotográfico, autorizações de uso);
- Pré-impressão (arquivos finais PDF/X com marcas/sangrias, provas, validação);
- Versão digital (PDF acessível e, se solicitado, EPUB);
- Identificação editorial (ficha catalográfica e ISBN, com apoio no registro);
- Instrumento de **cessão/licença patrimonial**.

Vedações: subcontratação da criação autoral sem anuência; reutilização da obra pelo contratado sem autorização; uso de ativos de terceiros com licenças incompatíveis.





Prazos e marcos sugeridos: 40 dias corridos: M1 briefing/conceito; M2 conteúdo e layouts; M3 pré-impressão; M4 entrega final/cessão.

4. Levantamento de mercado e alternativas

Base documental: consta nos autos a **Proposta Comercial** para o projeto do Livro “São João Goods” apresentada por Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50, em 20/10/2025. Tal proposta serve como **referência técnica e de escopo**, mas não supre, por si só, a justificativa de inviabilidade de competição nem a de preços.

Panorama de mercado (síntese): para entregas editoriais autorais (livro com conceituação, textos originais, direção de arte e design editorial integrados), o mercado é formado por **estúdios/criativos especializados** com portfólios próprios. Quando o resultado esperado está **vinculado ao estilo/obra de autor específico**, a competição torna-se **inviável**, pois a substituição altera o resultado público desejado.

Alternativas avaliadas:

- **A) Licitação com especificações funcionais → Indeferida.** A competição por propostas não assegura o **resultado autoral singular** (texto + linguagem visual + design editorial integrados) requerido, gerando **risco de frustração do objetivo institucional** e retrabalho.
- **B) Contratar fornecedor diverso → Indeferida.** A necessidade é **inidônea de substituição**: o resultado está vinculado ao **autor/estúdio proponente**, de modo que a troca comprometeria a concepção editorial e a identidade visual pretendidas.
- **C) Contratação direta por inexigibilidade → Aprovada**, com fundamento no **art. 74, II** (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual – produção autoral e exclusiva). **Complementarmente**, caso se integrem **elementos proprietários** (marcas/coleções/licenças) com exclusividade, aplicar também o **art. 74, I** (produtor/representante exclusivo), mediante comprovação.

Evidências já apresentadas pelo proponente:

- **Proposta Comercial** (Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50, 20/10/2025) e documentos correlatos juntados aos autos.

Complementações obrigatórias a instruir no processo:

1. **Portfólio** aderente e comprovação de **notória especialização** (premiações, publicações, clientes relevantes, equipe-chave);
2. **Declaração de originalidade** e de inexistência de violação de direitos de terceiros;
3. Quando houver integração de elementos proprietários (marcas/coleções): **espelho/certidão do INPI, contrato de cessão/licença/exclusividade** (território e vigência) **ou declaração de empresário exclusivo** (setor artístico), conforme o caso;
4. **Justificativa de preços** por método **paramétrico e/ou composição por escopo**, com memórias de cálculo e, quando possível, **referências públicas** (PNCP/TCE/TCU) como balizadores de ordem de grandeza.

Conclusão: caracterizada a **inviabilidade de competição** para o escopo autoral do Livro “São João Goods”, recomenda-se a **inexigibilidade** com base no **art. 74, II** da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

14.133/2021; se comprovada exclusividade por direitos de PI para elementos proprietários integrados, também no art. 74, I.

5. Estimativa do valor e justificativa de preços

Resumo do método:

- **Paramétrico** (horas × perfil × etapas) + **por escopo** (entregáveis) e **balizadores públicos** (PNCP/TCE/TCU) apenas para ordem de grandeza.
- **Proposta do proponente** usada **como referência** e para fixação da estimativa quando plenamente aderente ao escopo.

Premissas consideradas para o Livro “São João Goods – Livro de Colorir”:

- **Escopo conforme proposta:** criação de projeto gráfico com **desenhos exclusivos + impressão de 2.500 unidades** com as seguintes especificações:
 - **Capa** 26,3 × 20,2 cm (couchê 300 g, 4x0 cores, furada e laminação fosca);
 - **Miolo:** 18 folhas 26,3 × 20 cm (offset 120 g, 1x0 cor e furada) + 1 folha 24,6 × 20 cm (sem cor);
 - **Acabamento:** espiral Wire-o;
 - **Frete** incluso.

Base de referência (proposta apresentada):

- **Unitário:** R\$ 22,00 por exemplar; **Tiragem:** 2.500 unidades;
- **Total:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **incluindo criação autoral + impressão + frete.**

Validação (teste de razoabilidade):

- Aderência do valor e das especificações ao escopo deste ETP;
- Confronto com parâmetros paramétricos e balizadores públicos;
- Ajustes apenas se houver divergências materiais de escopo/quantidades.

Resultado estimado: R\$ 55.000,00 (R\$ 22,00/unidade × 2.500 unidades), incluídos **criação autoral, produção gráfica** conforme especificações e **frete.**

6. Motivação da inviabilidade de competição

Hipótese jurídica: art. 74, II (serviços técnicos especializados – produção autoral e exclusiva); **complementarmente, art. 74, I** se houver elementos proprietários com **exclusividade** por direitos de PI (marcas/coleções vinculadas), conforme documentação comprobatória.

Demonstração fática: O Livro “São João Goods” demanda **criação intelectual singular**, com decisões autorais de conteúdo e design editorial integradas. A adoção de certame competitivo não reproduz o mesmo resultado estético-funcional desejado, caracterizando **inviabilidade de competição**. Havendo integração de marcas/coleções proprietárias, a cadeia de titularidade/licença será anexada para reforçar a exclusividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

7. Cláusulas essenciais de Propriedade Intelectual (síntese para a minuta)

1. **Cessão/licença patrimonial** ampla ao Município (território: Brasil/mundo; meios: todos; prazo: compatível com o interesse público);
2. **Direitos autorais** preservados (crédito e integridade), com ajustes técnicos pactuados;
3. **Originalidade e não violação** de direitos de terceiros (responsabilidade por evicção);
4. **Entrega integral** de arquivos-fonte e dossiê técnico no aceite final;
5. **Vedação de reutilização** pelo contratado sem anuência; **proibição de subcontratar** criação autoral sem anuência.

8. Fiscalização, aceite e pagamentos

- **Marcos e percentuais sugeridos:** M1 30% (conceito); M2 40% (desenvolvimento); M3 30% (final/transferência de direitos).
- **Aceite:** parecer técnico do responsável; termo de aceite por etapa.
- **Pagamento:** condicionado à entrega dos **livros impressos** e do **instrumento de cessão/licença** devidamente assinado.

9. Conclusão e recomendação

Caracteriza-se **inviabilidade de competição** para a **produção autoral e exclusiva** pretendida, recomendando-se a contratação direta por **inexigibilidade** com fundamento no **art. 74, II** da Lei nº 14.133/2021, e, se comprovada a exclusividade de PI, também no **art. 74, I**. Prosseguir com **parecer jurídico, autorização da autoridade**, formalização contratual com cláusulas de **PI** e **publicação no PNCP**.

Anexos do ETP

1. **Proposta Comercial** (Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50 – 20/10/2025);
2. Portfólio e comprovações de notória especialização;
3. Provas de PI/exclusividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de São João – Estado do Paraná

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Andrieli Borsati

E-mail: secassistenciasocial@saojoao.pr.gov.br **Telefone:** (46) 991151202

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUTORAL E EXCLUSIVA DO LIVRO "SÃO JOÃO GOODS", VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LIVRO SÃO JOÃO GOODS – Incluindo: criação de ilustrações autorais exclusivas da cidade de São João, com registro de direito autoral pela Avctoris Copyrights; Formato previsto: 26,3 x 20,2 cm; Número de Páginas: 18 folhas impressas + folha em branco; Tiragem: 2.500 unidades; Impressão: Capa colorida em papel couchê 300g com laminação fosca, miolo em preto e branco em papel offset 120g, acabamento com perfuração a lateral em espiral em wire-o; prazo de entrega: 40 dias após assinatura do contrato e autorização; frete incluso;	2500	un	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 55.000,00	

Justificativa da necessidade da contratação

O Município, por meio da Secretaria, realiza anualmente o "Natal da Criança Sanjoanense", com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos comunitários, assegurar inclusão social e valorizar a infância, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social.

No presente ano, a iniciativa consiste na distribuição do livro "São João Goods" como presente natalino às crianças participantes. A obra é de produção autoral e exclusiva, contendo imagens da cidade de São João para colorir, o que torna o material singular, educativo e culturalmente relevante, além de proporcionar às crianças um vínculo afetivo com a sua própria comunidade.

Destaca-se que o livro em questão não possui similares disponíveis no mercado, sendo protegido por direitos autorais, e sua comercialização ou reprodução depende exclusivamente do autor/editor. Dessa forma, inexistente a possibilidade de competição entre fornecedores, caracterizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Da Modalidade

Será adotada a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021; se comprovada exclusividade por direitos de propriedade intelectual para elementos proprietários integrados, também no art. 74, I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

Justificativa da modalidade

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, diante da natureza singular do objeto e da notória especialização do contratado, fatores que tornam inviável a realização de procedimento competitivo.

Adicionalmente, caso comprovada a exclusividade decorrente de direitos de propriedade intelectual sobre elementos proprietários integrados ao objeto, aplica-se, também, o art. 74, inciso I, da mesma Lei, o que reforça a impossibilidade de substituição do contratado por outros fornecedores, assegurando a plena observância do princípio da legalidade e a adequada execução da contratação.

Do Fornecimento

Prazo de Entrega:

Local e horário de entrega: Secretaria de Assistência Social, Av. Paraná – 558 – centro – São João PR.

() Aquisição de forma parcelada

(x) Aquisição imediata

Prazo de Vigência: 6 meses

Prazo de Execução: 6 meses

Critérios de Julgamento

() Tradicional () SRP

(x) Menor Preço () Maior Desconto

(x) Por Item

() Por Grupo. Justificativa:

() Global. Justificativa:

() Com preferência para ME/EPP local/regional

(x) Sem preferência para ME/EPP local/regional. Justificativa:

() Com divulgação

(x) Sem divulgação. Justificativa: O objeto não possui similares disponíveis no mercado, sendo protegido por direitos autorais, e sua comercialização ou reprodução depende exclusivamente do autor/editor, por isso não há necessidade de divulgação.

() Com disputa

(x) Sem disputa. Justificativa: A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição, diante da natureza singular do objeto e da notória especialização do contratado, fatores que tornam inviável a realização de procedimento competitivo.

Gestão e Fiscalização

Gestor contratual: Andrieli Borsati

Fiscal titular: Luana Paula Eger Dias

Fiscal substituto: Maiara Quevedo dos Santos

Habilitação

As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), que ateste a identificação do contratado;

- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do contratante, com o objetivo de garantir a regularidade da pessoa física perante a Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

DECLARAÇÕES

- Declaração, assinada pelo contratado, afirmando que não se encontra em qualquer situação que possa impedir a contratação com o poder público, como impedimentos de natureza jurídica, penal ou contratual.

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos por se tratar de contratação que se enquadra na previsão do art. 144, §1º, do Decreto Municipal nº 3.118/2023, que estabelece regra e diretrizes par a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Andrieli Borsati

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 6.923/2024

Assinado por 1 pessoa: JONI ZANELLA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/EBB4-5AD8-3339-5B5F> e informe o código EBB4-5AD8-3339-5B5F





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 045/2025

Data da Assinatura: _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **76.995.422/0001-06**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joni Zanella Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **autor/estúdio 47.457.165 IOMAR BERTAZO**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.457.165/0001-50**, com sede na Rua André de Barros, nº 21, Bairro Santo Antônio, Cep: 85.507-290, em **Pato Branco/PR**, neste ato representado por seu responsável legal **Sr. Iomar Bertazo**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normativas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação direta de produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods"**, incluindo criação editorial, ilustrações, design gráfico, diagramação, pré-impressão e **impressão de 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares**, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Parecer do Agente de Contratação, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 531/2025**.

1.2. A execução do objeto contratado compreenderá, de forma integral:

- Criação editorial**, incluindo pesquisa, elaboração de conteúdo, redação, revisão e organização técnica do material;
- Produção artística e visual**, com desenvolvimento de ilustrações originais, direção de arte, criação gráfica e identidade visual exclusiva para o livro;
- Design editorial e diagramação**, contemplando estruturação de layout, organização de páginas, tipografia, paleta de cores e tratamento de imagens;
- Pré-impressão**, com geração de arquivos finais em formato adequado (PDF/X), provas e validações necessárias para reprodução gráfica;
- Impressão de 2.500 exemplares**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- Entrega física dos exemplares** no local indicado pela Administração, devidamente embalados e identificados;
- Cessão integral dos direitos patrimoniais de autor** ao Município de São João/PR, incluindo uso, reprodução, distribuição e divulgação da obra em qualquer meio, preservados os direitos morais do autor;
- Emissão de notas fiscais** em conformidade com a legislação vigente;
- Cumprimento integral das condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnico-administrativos do processo.

1.3. A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário ao desenvolvimento editorial, produção gráfica, entrega do material e encerramento das obrigações contratuais, podendo ser prorrogada em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante termo aditivo formalizado, conforme dispõe o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar integralmente o objeto descrito na Cláusula Primeira pelo valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

comercial apresentada, Estudo Técnico Preliminar, Parecer do Agente de Contratação e demais documentos integrantes do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 531/2025, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O preço da contratação apresenta a seguinte composição:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods", incluindo criação editorial, ilustrações originais, design gráfico, diagramação, pré-impressão, cessão dos direitos patrimoniais de autor e impressão de 2.500 exemplares conforme especificações técnicas.	2.500,00	22,00	55.000,00

2.3. O valor pactuado é **fixo, irrevogável** e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes;
- Custos administrativos, logísticos e operacionais relacionados à criação editorial, produção artística, design, pré-impressão e impressão gráfica;
- Insumos, materiais, ferramentas e softwares necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Entrega dos 2.500 exemplares no local indicado pela Administração, com todas as despesas logísticas inclusas;
- Emissão de notas fiscais com a descrição completa do objeto contratado;
- Cessão integral dos direitos patrimoniais de autor ao Município de São João/PR;
- Qualquer outro custo inerente ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração despesas adicionais de qualquer natureza.

2.4. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega integral dos 2.500 exemplares e dos arquivos-fonte, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, devidamente atestada pela fiscalização contratual, condicionada à comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS** da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será limitada ao período necessário para a **criação, produção editorial, pré-impressão, impressão gráfica e entrega dos 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares do Livro "São João Goods"**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contado a partir da data de sua assinatura.

3.2. Por se tratar de **contratação direta por inexigibilidade**, com objeto específico, singular e de execução pontual, **não se aplica reajuste contratual durante o período de vigência**, sendo o valor pactuado **fixo e irrevogável**.

3.3. Havendo necessidade de prorrogação da vigência por motivo devidamente justificado e de interesse público, poderá ser celebrado **termo aditivo**, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições originais do contrato e a disponibilidade orçamentária.

3.4. Em caso de futuras contratações envolvendo novas edições, tiragens adicionais, atualizações ou obras correlatas, **deverá ser instaurado novo processo administrativo**, considerando as condições de mercado e a atualização de preços vigente à época da elaboração da estimativa de custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as solicitações do **MUNICÍPIO**, atendendo às especificações técnicas e exigências





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

- a) Os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor;
- b) Os bens fornecidos atendam às especificações exigidas, sendo novos, de qualidade e adequados à finalidade proposta.

4.3. A entrega dos bens ou a conclusão dos serviços somente será considerada finalizada após a verificação pelo MUNICÍPIO, que poderá recusar aquilo que não atender às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. A **As Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.1.2. As **notas fiscais** deverão ser encaminhadas ao **setor competente imediatamente após sua emissão**, preferencialmente **no mesmo dia**, a fim de não comprometer o fluxo regular de **conferência, liquidação e pagamento** das despesas, observados os **prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração**.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

- **Órgão e Unidade: 09.002**
- **Funcional Programática: 08.244.0802.2095**
- **Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00**
- **Fonte: 000**

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Andrieli Borsati**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- Fiscal Titular: Luana Paula Eger Dias**
- Fiscal Substituto: Maiara Quevedo dos Santos**

Os fiscais deverão relatar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);
- Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

c) Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;
- d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme Lei nº 14.133/2021.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens: aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- Rescisão contratual: aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

- Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;
- Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;
- Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;

e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;

f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

- a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
- b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
- d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
- e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
- f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital de inexigibilidade de Licitação nº 017/2025** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94**

Assinado por 1 pessoa: JONI ZANELLA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/EBB4-5AD8-3339-5B5F> e informe o código EBB4-5AD8-3339-5B5F





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A publicação atenderá às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 7.724/2012, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 1 pessoa: JONI ZANELLA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/EBB4-5AD8-3339-5B5F> e informe o código EBB4-5AD8-3339-5B5F





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Proposta Comercial – Livro de Colorir da Cidade de São João

À Prefeitura Municipal de São João – PR
Setor de Compras / Licitações

Ref.: Proposta Comercial – Livro de Colorir da Cidade de São João
(Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, II da Lei 14.133/2021)

Prezados(as) Senhores(as),

Venho, por meio desta, apresentar proposta comercial para a criação, produção e fornecimento do Livro de Colorir da Cidade de São João – PR, projeto inédito e exclusivo, de caráter autoral e artístico.

Trata-se de um material personalizado, desenvolvido a partir de ilustrações originais dos pontos turísticos, culturais e históricos do município de São João, em formato destinado ao público infantil e educativo. O projeto se enquadra como obra intelectual inédita, de criação exclusiva deste proponente, não havendo possibilidade de competição no mercado para a mesma entrega, motivo pelo qual caracteriza-se situação de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Proposta Técnica e Comercial

- Criação de ilustrações autorais exclusivas da cidade de São João
- Formato previsto: 26,3 x 20,2cm
- Número de páginas: 18 Folhas impressas + 01 folha em branco
- Tiragem: 2.500 unidades
- Impressão: Capa colorida em papel couchê 300g com laminação fosca, miolo em preto e branco em papel offset 120g, acabamento com perfuração a lateral em espiral em wire-o.
- Prazo de entrega: 40 dias após assinatura do contrato e autorização
- Frete incluso
- Valor total: R\$ 55.000,00

Dessa forma, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reforçando que este projeto é inédito, autoral e exclusivo, atendendo plenamente aos requisitos legais para contratação por inexigibilidade de licitação.

Pato Branco, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

47 457 165 IOMAR
BERTAZO:47457165000
150

Iomar Bertazzo
CNPJ: 47.457.165/0001-50

Assinado de forma digital por 47
457 165 IOMAR
BERTAZO:47457165000150
Dados: 2025.10.20 11:36:07 -02'00'

Rua André de Barros, 21 • Bairro Santo Antônio • 85.507-290 • Pato Branco • PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Município de [Nome do Município]

Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /

OBJETO: [Descrição do objeto da contratação]

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos/serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total Global da Proposta: R\$ _____,

Valor _____ por

extenso:

Declarações

Declaro que:

- Estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Os preços apresentados incluem todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço/fornecimento do produto.
- A presente proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20XX.

Responsável pela proposta:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no **CNPJ nº [NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara para os devidos fins que:**

☐ (Marque esta opção se aplicável) - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, não havendo fatos supervenientes que a excluam dessa condição.

Além disso, a empresa declara que:

1. Conformidade Legal

- 1.1. Está ciente e em conformidade com os requisitos legais estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicáveis às contratações por **inexigibilidade e dispensa de licitação**.
- 1.2. Atende a todas as exigências de habilitação e qualificação para a presente contratação, conforme requerido pela legislação vigente.
- 1.3. Não possui impedimentos legais para participação em processos de contratação pública e compromete-se a comunicar qualquer alteração nesse status.

2. Regularidade Trabalhista e Social

- 2.1. Em conformidade com o **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, a empresa não emprega menores de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de **16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 anos** (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.2. Está em **conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária**, assegurando o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e a regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

3. Autenticidade e Compromissos

- 3.1. Garante a **autenticidade de todos os documentos apresentados** e se coloca à disposição para eventuais averiguações necessárias.
- 3.2. Compromete-se a manter **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas durante **todo o período de vigência do contrato**.
- 3.3. Declara que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público em qualquer esfera de governo.

4. Condições Financeiras e Tributárias

- 4.1. Compromete-se a repassar **eventuais reduções de preços** resultantes de alterações nas alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

4.2. Declara-se em **plena regularidade fiscal e tributária**, atendendo às exigências para contratação com a administração pública.

5. Responsabilidade sobre o Objeto Contratado

5.1. Declara que tem **pleno conhecimento das exigências do processo de contratação** e que o produto/serviço ofertado está **integralmente compatível com as especificações requeridas**.

5.2. Compromete-se a **não entregar produtos ou serviços diferentes do especificado** e a corrigir eventuais não conformidades dentro do prazo estipulado.

6. Relações com a Administração Pública

6.1. Em atendimento ao **Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR**, declara que **seus sócios, dirigentes, cotistas e representantes legais**:

- **Não são servidores do Município de São João/PR.**
- **Não possuem vínculo familiar direto ou indireto** com servidores que ocupem cargos de confiança, participem da comissão de licitação ou atuem como pregoeiro.

6.2. Não possui **servidores públicos ativos, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista** em seu quadro societário.

7. Proteção de Dados e Comunicação

7.1. Declara que **cumpre integralmente a legislação vigente**, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e assegura que seus parceiros e fornecedores **também estão adequados ou em processo de adequação** à referida norma.

7.2. O responsável legal pela empresa para fins de assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato** é:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

8. Informações para Contato

8.1. Para **comunicações futuras relacionadas a este processo**, inclusive em caso de contratação, a empresa aceita que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja enviada para o seguinte e-mail:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

8.2. Em caso de **alteração do e-mail ou telefone fornecido**, a empresa **se compromete a protocolar formalmente o pedido de alteração** junto ao Sistema de Protocolo do Município.

9. Responsável pela Execução

9.1. Nomeia e constitui **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO]**, inscrito no **CPF nº [NÚMERO]**, como responsável pelo **acompanhamento da execução do contrato** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[CIDADE], ____ de _____ de 2025

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
AO

Município de [Nome do Município]

Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº / ____

OBJETO: [Descrição do objeto da contratação]

DECLARAÇÃO

A empresa [Nome/Razão Social], inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- 1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições gerais da contratação, conforme estabelecido no presente procedimento e em seus anexos.**
- 2. Assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na elaboração de sua documentação e proposta, não cabendo qualquer reclamação posterior.**
- 3. Declara não haver qualquer fato impeditivo para sua habilitação, estando apta a participar do certame.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBB4-5AD8-3339-5B5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONI ZANELLA FERREIRA (CPF 093.XXX.XXX-90) em 02/12/2025 15:53:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/EBB4-5AD8-3339-5B5F>



Proc. Administrativo 17- 531/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 09:05:29

Setores envolvidos:

GP, GP-PM, SAF-DC, SAF-DCONT, SAF-LIC, SAF-LIC-CONT, SAS, LIC-SCP

AQUISIÇÃO DO LIVRO SÃO JOÃO GOODS

Extrato para publicação.

—
Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_INEX_45_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: JONI ZANELLA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/B9A0-71D8-4F13-FE63> e informe o código B9A0-71D8-4F13-FE63





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9A0-71D8-4F13-FE63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONI ZANELLA FERREIRA (CPF 093.XXX.XXX-90) em 02/12/2025 15:53:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/B9A0-71D8-4F13-FE63>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 531/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João/PR

CONTRATADA: Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50

OBJETO: Contratação de produção autoral e exclusiva do Livro “São João Goods”, incluindo criação editorial, ilustrações, design, pré-impressão e impressão de **2.500 exemplares**, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade de Licitação — inviabilidade de competição, conforme art. 74, incisos I e II.

DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica.

FUNDAMENTO: A contratação direta decorre da inviabilidade de competição, em razão da natureza **intelectual, artística e singular** da obra, cuja produção é exclusiva do autor, conforme instrução processual e justificativa técnica constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DIVULGAÇÃO: Este aviso é publicado nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em meio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Município de São João/PR, **02 de dezembro de 2025.**

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 18- 531/2025

De: Vitoria B. - SAF-LIC

Para: LIC-SCP - Setor de Cadastro e Publicações

Data: 02/12/2025 às 13:27:15

—
Vitória Cristina Heck Balestrin

WhatsApp (46) 3533 8325

Proc. Administrativo 19- 531/2025

De: Vitoria B. - LIC-SCP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 13:27:40

Setores (CC):

SAF-LIC-CONT

Vitória Cristina Heck Balestrin

WhatsApp (46) 3533 8325

Proc. Administrativo 20- 531/2025

De: Daiane T. - SAF-LIC-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 13:25:18

Daiane Bressan Tauchert
Agente Administrativo

Anexos:

03_12_2025_Pag_69.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.226, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 1.333, de 12/07/2011, à servidora abaixo nominada, sendo:

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Rozana Robelli	1347351	30	13/03/2020 a 15/03/2025	18/02/2026 a 19/03/2026

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de dezembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA – Prefeito Municipal

Cod457430

PORTARIA Nº 7.227, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Suprimir, a pedido, dedicação exclusiva.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir, a pedido, a gratificação de dedicação exclusiva de 60% (sessenta por cento), atribuída ao servidor Andre Luiz Provin Machado, CPF nº 026.xxx.xxx-39, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pela Portaria nº 6.394, de 31/03/2026, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de dezembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod457432

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 531/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João/PR CONTRATADA: Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50 OBJETO: Contratação de produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods", incluindo criação editorial, ilustrações, design, pré-impressão e impressão de 2.500 exemplares, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade de Licitação — inviabilidade de competição, conforme art. 74, incisos I e II. DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica.

FUNDAMENTO: A contratação direta decorre da inviabilidade de competição, em razão da natureza intelectual, artística e singular da obra, cuja produção é exclusiva do autor, conforme instrução processual e justificativa técnica constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. DIVULGAÇÃO: Este aviso é publicado nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em meio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Município de São João/PR, 02 de dezembro de 2025.

Anderson Camargo Cardoso Agente de Contratação

Joni Zanelle Ferreira Prefeito Municipal

Replicação por erro: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90067/2025, referente ao Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

Item	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	8,90	2.225,00
2	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,75	137,50
3	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,43	388,80
4	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	5,5	825,00
5	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,98	476,80
6	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,5	600,00
7	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	24	1.440,00
8	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,89	14.450,00
9	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,97	594,00

10	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,8	1.120,00
11	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,49	249,00
12	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	7,9	1.185,00
13	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,49	747,00
14	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,8	336,00
15	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	6,9	552,00
16	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	14,5	290,00
17	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,6	2.160,00
18	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	4,9	294,00
19	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	7,89	23.670,00
20	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	6,89	4.823,00
21	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	5,99	2.396,00
22	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	5,5	2.750,00
23	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	9,85	1.182,00
24	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,79	1.395,00
25	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	9,89	494,5
26	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,89	389
27	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,49	498
28	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,59	777
29	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,85	2.695,00
30	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	4,15	4.150,00
31	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2,5	1.250,00
32	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	10	1.000,00
33	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	4,79	2.395,00
34	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	13,8	8.280,00
35	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3,89	11.670,00
36	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	10,65	319,5
37	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	5,76	1.728,00
38	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	9,99	1.998,00
39	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,31	3.655,00
40	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	1,7	17000
41	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	23,4	2.340,00
42	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	58.329.006/0001-97	16,2	9.720,00
43	FRACASSADO	FRACASSADO	-	-
44	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	33,89	20.334,00
45	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	14,88	1.488,00
46	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	8,9	8.900,00
47	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	25,5	12.750,00
48	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3,85	3.080,00
49	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	2,05	6.150,00
50	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	7,1	5.680,00
51	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	4,48	358,4
52	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	42	16.800,00
53	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	12,5	62.500,00
54	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	7,35	183,75

Ofício 2.286/2025

De: Daiane T. - SAF-LIC-CONT

Para: 47.457.165 IOMAR BERTAZO

Data: 03/12/2025 às 15:31:24

Prezado(a),

Segue em anexo Contrato.

Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

A assinatura deverá ser feita aqui mesmo sem nenhum custo, conforme instruções em anexo.

Para assistência, estamos disponíveis também via WhatsApp.

Cordialmente,

Daiane Bressan Tauchert
Agente Administrativo

Anexos:

Como_assinar_eletronicamente_com_a_1Doc.docx

Contrato_457_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	03/12/2025 16:35:04	1Doc	47.457.165 IOMAR BERTAZO CNPJ 47.457.165/000...
Luana Paula Eger Dias	03/12/2025 16:44:23	1Doc	LUANA PAULA EGER DIAS CPF 060.XXX.XXX-14
Maiara Quevedo Dos Santos	03/12/2025 17:06:49	1Doc	MAIARA QUEVEDO DOS SANTOS CPF 095.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4403-3488-973D-9576**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

Contrato nº 457/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025

Processo Administrativo nº 531/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **76.995.422/0001-06**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JONI ZANELLA FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o autor/estúdio **47.457.165 IOMAR BERTAZO**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.457.165/0001-50**, com sede na Rua André de Barros, nº 21, Bairro Santo Antônio, Cep: 85.507-290, em **Pato Branco/PR**, neste ato representado por seu responsável legal Sr. **IOMAR BERTAZO**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normativas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação direta de produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods", incluindo criação editorial, ilustrações, design gráfico, diagramação, pré-impressão e impressão de 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Termo de Referência, Parecer do Agente de Contratação, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 531/2025**.

1.2. A execução do objeto contratado compreenderá, de forma integral:

- a) **Criação editorial**, incluindo pesquisa, elaboração de conteúdo, redação, revisão e organização técnica do material;
- b) **Produção artística e visual**, com desenvolvimento de ilustrações originais, direção de arte, criação gráfica e identidade visual exclusiva para o livro;
- c) **Design editorial e diagramação**, contemplando estruturação de layout, organização de páginas, tipografia, paleta de cores e tratamento de imagens;
- d) **Pré-impressão**, com geração de arquivos finais em formato adequado (PDF/X), provas e validações necessárias para reprodução gráfica;
- e) **Impressão de 2.500 exemplares**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- f) **Entrega física dos exemplares** no local indicado pela Administração, devidamente embalados e identificados;
- g) **Cessão integral dos direitos patrimoniais de autor** ao Município de São João/PR, incluindo uso, reprodução, distribuição e divulgação da obra em qualquer meio, preservados os direitos morais do autor;
- h) **Emissão de notas fiscais** em conformidade com a legislação vigente;
- i) **Cumprimento integral das condições, prazos e especificações** estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnico-administrativos do processo.

1.3. A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário ao desenvolvimento editorial, produção gráfica, entrega do material e encerramento das obrigações contratuais, podendo ser prorrogada em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante termo aditivo formalizado, conforme dispõe o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar integralmente o objeto descrito na Cláusula Primeira pelo valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada, Estudo Técnico Preliminar, Parecer do Agente de Contratação e demais documentos

Assinado por 3 pessoas: 47.457.165 IOMAR BERTAZO, LUANA PAULA EGER DIAS e MAIARA QUEVEDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.pr.gov.br/verificacao/44033488973D95769B835B0A> e informe o código 4403-3488-973D-9576





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

integrantes do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 531/2025, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O preço da contratação apresenta a seguinte composição:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção autoral e exclusiva do Livro "São João Goods", incluindo criação editorial, ilustrações originais, design gráfico, diagramação, pré-impressão, cessão dos direitos patrimoniais de autor e impressão de 2.500 exemplares conforme especificações técnicas.	2.500,00	22,00	55.000,00

2.3. O valor pactuado é **fixo, irrevogável** e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes;
- Custos administrativos, logísticos e operacionais relacionados à criação editorial, produção artística, design, pré-impressão e impressão gráfica;
- Insumos, materiais, ferramentas e softwares necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Entrega dos 2.500 exemplares no local indicado pela Administração, com todas as despesas logísticas inclusas;
- Emissão de notas fiscais com a descrição completa do objeto contratado;
- Cessão integral dos direitos patrimoniais de autor ao Município de São João/PR;
- Qualquer outro custo inerente ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração despesas adicionais de qualquer natureza.

2.4. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega integral dos 2.500 exemplares e dos arquivos-fonte, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, devidamente atestada pela fiscalização contratual, condicionada à comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS** da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será limitada ao período necessário para a **criação, produção editorial, pré-impressão, impressão gráfica e entrega dos 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares do Livro "São João Goods"**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contado a partir da data de sua assinatura.

3.2. Por se tratar de **contratação direta por inexigibilidade**, com objeto específico, singular e de execução pontual, **não se aplica reajuste contratual durante o período de vigência**, sendo o valor pactuado **fixo e irrevogável**.

3.3. Havendo necessidade de prorrogação da vigência por motivo devidamente justificado e de interesse público, poderá ser celebrado **termo aditivo**, conforme disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições originais do contrato e a disponibilidade orçamentária.

3.4. Em caso de futuras contratações envolvendo novas edições, tiragens adicionais, atualizações ou obras correlatas, **deverá ser instaurado novo processo administrativo**, considerando as condições de mercado e a atualização de preços vigente à época da elaboração da estimativa de custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as solicitações do **MUNICÍPIO**, atendendo às especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

- Os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

b) Os bens fornecidos atendam às especificações exigidas, sendo novos, de qualidade e adequados à finalidade proposta.

4.3. A entrega dos bens ou a conclusão dos serviços somente será considerada finalizada após a verificação pelo **MUNICÍPIO**, que poderá recusar aquilo que não atender às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;
- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;

o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.1.2. As **notas fiscais** deverão ser encaminhadas ao **setor competente imediatamente após sua emissão**, preferencialmente **no mesmo dia**, a fim de não comprometer o fluxo regular de **conferência, liquidação e pagamento** das despesas, observados os **prazos e procedimentos** estabelecidos pela Administração.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

- O **número da licitação** correspondente;
- O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

• **Órgão e Unidade: 09.002**

• **Funcional Programática: 08.244.0802.2095**

• **Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00**

• **Fonte: 000**

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de inexigibilidade de Licitação nº 045/2025** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Andrieli Borsati**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- Fiscal Titular: Luana Paula Eger Dias**
- Fiscal Substituto: Maiara Quevedo dos Santos**

Os fiscais deverão relatar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);
- Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);
- Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.





CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;
- d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido em **até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

- a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;
- b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;
- c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
- d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;
- e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;
- f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, em **situações urgentes**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em **até 5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

- a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
- b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
- e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
- f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital de inexigibilidade de Licitação nº 0045/2025** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter um **representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

São João, 03 de dezembro de 2025

47.457.165 IOMAR BERTAZO
CONTRATADA

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal de São João

